



PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO

FÁBIO MITIDIERI

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

JOSÉ MACEDO SOBRAL

Secretário Especial de Governo
CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
LUIZ ANTÔNIO MITIDIERI

Secretária de Estado da Fazenda
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI

Secretária de Estado da Administração
LUCIVANDA NUNES RODRIGUES

Secretário de Estado da Saúde
JARDEL MITERMAYER GOIS

Secretária de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania
ERICA LIMA CAVALCANTE MITIDIERI

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO ELOY DE MENEZES

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor
VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado de Políticas para as Mulheres
GEORLIZE OLIVEIRA COSTA TELES

Secretário Especial do Gabinete do Governador
TIAGO ANDRADE ARAUJO

Secretária de Estado da Educação
MARIA GILVANIA GUIMARAES DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo
JORGE ELIAS MENEZES TELES

Secretário de Estado do Esporte e Lazer
FLÁVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Turismo
DANIELA MESQUITA SANTOS

Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística
WALTER PEREIRA LIMA

Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ZECA RAMOS DA SILVA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
INGRID CAVALCANTI FEITOSA

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação
JULIO CESAR MONZU FILGUEIRA

Secretário de Estado da Comunicação Social
CLEON MENEZES DO NASCIMENTO

Secretário Especial de Representação de Sergipe em Brasília
JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA FILHO

Controladoria-Geral do Estado
SILVANA MARIA LISBOA LIMA

Secretário Especial de Articulação com os Municípios
LUIZ SIMPLICIANO DA FONSECA

Secretário Especial da Cultura
ANTONIO CARLOS VALADARES FILHO

Procurador-Geral do Estado
CARLOS PINNA DE ASSIS JÚNIOR

IOSE Imprensa Oficial de Sergipe

JOÃO SOBRAL GARCEZ S. NETO
DIRETOR-PRESIDENTE

ANTONIO ARTUR FERREIRA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@iose.se.gov.br

SUPLEMENTO

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.437
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito especial, em favor do Fundo Previdenciário do Estado de Sergipe – FUNPREV, para inclusão de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento 2026 do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.858, de 13 janeiro de 2026; na Lei Complementar Estadual nº 449, de 25 de março de 2026; em consonância com a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023, bem como em atendimento às disposições do proc. digital nº 409/2026-REL.TEC-SERGIPEPREVIDÊNCIA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial, no valor de R\$ 5.851.869,96 (cinco milhões oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), em favor do Fundo Previdenciário do Estado de Sergipe – FUNPREV, nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar Estadual nº 449, de 25 de março de 2026, para inclusão de dotação orçamentária no orçamento vigente, conforme os anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Fica criado, no Orçamento do Estado de Sergipe, para o exercício 2026, o Órgão Orçamentário “Fundo Previdenciário do Estado de Sergipe – FUNPREV” e a respectiva Unidade Orçamentária - UO.

Art. 3º Fica criada a ação orçamentária intitulada “Pagamento dos Benefícios Previdenciários – FUNPREV/SE”, com a finalidade de assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas vinculados ao referido Fundo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Marcos Felipe de Almeida Gomes
Secretário Especial de Planejamento,
Orçamento e Inovação
(em exercício)

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ANEXO I CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
	FUNTE	CO	VALOR R\$ 1,00
37201 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE			
37403 - Fundo Previdenciário do Estado de Sergipe			
Atividade: 09.272.0036.1241 - Pagamento dos Benefícios Previdenciários - FUNPREV/SE			5.851.869,95
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1800	1111	4.255.118,42
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1800	1121	73.084,20
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1800	1122	273.574,35
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1800	1131	1.250.092,98
TOTAL			5.851.869,95

ANEXO II CRÉDITO ESPECIAL

ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES		
	FUNTE	CO	VALOR R\$ 1,00
15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
37401 - Fundo Financeiro de Previdência do Estado de Sergipe			
Atividade: 09.272.0036.0736 - Pagamento dos Benefícios Previdenciários - FINANPREV			5.851.869,95
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1801	2111	4.255.118,42
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1801	2121	73.084,20
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1801	2122	273.574,35
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	1801	2131	1.250.092,98
TOTAL			5.851.869,95

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.438
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a adoção de medidas coordenadas para a realização de licitações e contratações visando a consecução da Parceria Público-Privada do Hospital do Câncer de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; e tendo em vista o constante no processo digital nº 18/2026-ANA.MIN.ESP.NOR-SELOG; e,

Considerando que a Parceria Público-Privada do Hospital do Câncer de Sergipe se trata do maior investimento em gestão de saúde pública no Estado de Sergipe, sendo necessária a reunião de esforços entre diversos órgãos e entidades, no sentido de que ocorra a coordenação técnica adequada na condução dos processos licitatórios para execução do citado Projeto;

Considerando a competência legal e, sobretudo, a expertise que a Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLLOG possui na consecução de licitações e contratações, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando, assim, que deve haver o engajamento de ações, em especial, da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLLOG, da Secretaria de Estado da Saúde – SES e da Agência de Desenvolvimento de Sergipe – DESENVOLVE-SE na realização de licitações referentes à Parceria Público-Privada do Hospital do Câncer de Sergipe – HCS,

DECRETA:

Art. 1º Caberá ao Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística, *WALTER PEREIRA LIMA*, a função de Coordenador-Geral das atividades para consecução da Parceria Público-Privada do Hospital do Câncer de Sergipe – HCS.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade de concorrência, para a concessão da prestação de serviços de saúde pública e operacionalização do Hospital do Câncer de Sergipe – HCS, com a realização de investimentos em infraestrutura, nos termos da Lei nº 9.197, de 26 de abril de 2023.

Art. 3º A realização de licitações referentes ao Projeto do Hospital do Câncer de Sergipe – HCS ocorrerá, de forma conjunta, com a participação da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística – SECLLOG, da Secretaria de Estado da Saúde – SES e da Agência de Desenvolvimento de Sergipe – DESENVOLVE-SE, nos termos deste Decreto.

Art. 4º Fica constituída Comissão Especial Mista de Licitação, que tem validade de 12 (doze) meses ou até o completo encerramento da licitação, conforme designação abaixo:

I – Sérgio Prata de Oliveira Barros - CPF XXX.780.245-XX (Presidente), representante da SECLLOG;

II – Carlos Diego de Brito Freitas - CPF nº XXX.853.075-XX (Membro), representante da SECLLOG;

III – Wellington Melo - CPF XXX.214.005-XX (Membro), representante da SECLLOG;

IV – Vanesa Lima de Jesus - CPF nº XXX.636.865-XX (Membro), representante da SES;

V – Bruno Nunes Sad - CPF nº XXX.600.711-XX (Membro), representante da DESENVOLVE-SE.

Parágrafo único. Os servidores e/ou empregados públicos indicados na forma do “caput” deste artigo farão jus ao recebimento mensal de Adicional de Comissão de Trabalho, no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o Presidente e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para os demais membros, nos termos do Decreto nº 90, de 24 de maio de 2022 e da Resolução nº 002, de 21 de Junho de 2022, do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI.

Art. 5º A adjudicação das licitações de que trata este Decreto será de competência do Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística, e a homologação caberá ao Secretário de Estado da Saúde.

§ 1º As contratações decorrentes das licitações indicadas no “caput” deste artigo, bem como o pagamento dos serviços e aquisições realizados, serão de competência da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 2º Caberá à Secretaria de Estado da Saúde a gestão contratual, execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços e aquisições efetuados.

Art. 6º O Secretário Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística poderá solicitar o auxílio técnico de servidores e empregados públicos de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Walter Pereira Lima
Secretário Especial de Gestão das Contratações,
Licitações e Logística

Jardel Mitermayer Goes
Secretário de Estado da Saúde

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 1.439
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Convoca o Major PM R/R Nilton Silva Guimarães, e outros, da Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Serviço Voluntário no BESP/PMSE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII, VIII, IX e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; na conformidade da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976 – Estatuto dos Policiais Militares, e das demais legislações e normas legais e regulamentares dos servidores policiais militares do Estado de Sergipe, e tendo em vista o que consta dos procs. digitais nºs 2352/2025 e 549/2026-CON.BESP-PM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE, e

Considerando o Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre a convocação de Policiais Militares e de Bombeiros Militares, da Reserva Remunerada, para a prestação do Serviço Voluntário no BESP, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976;

Considerando a Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, que, em seu art. 61, dispõe sobre a concessão de adicional por convocação, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, da Reserva Remunerada, que forem convocados e passarem para o Serviço Ativo;

Considerando a decisão já anteriormente manifestada pelo Governo do Estado, baseada em fatos e razões que motivaram a expedição do mencionado Decreto nº 22.220, de 25 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014;

Considerando, por fim, o interesse do serviço e a conveniência da Administração em convocar outros militares, dentro do limite de convocação estabelecido pelo mesmo Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os Majores PM R/R, **NILTON SILVA GUIMARÃES**, CPF nº XXX.962.735-XX e **WILLIAMS LIMA DE SOUZA**, CPF nº XXX.838.775-XX, os 2º Tenentes **JOSENALDO MELO DE SANTANA**, CPF nº XXX.445.155-XX, **GILSON SANTOS ALVES**, CPF nº XXX.255.905-XX e **VALDENO SILVA SANTOS NUNES**, CPF nº XXX.314.345-XX, todos da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Serviço Voluntário no BESP da PMSE, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com base no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019, e na conformidade da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005.

Art. 2º O chamamento, a seleção, a aceitação, as condições de volta ao Serviço Voluntário, a lotação, o exercício de funções, o desempenho de atividades, a permanência no serviço, a integração ao Batalhão Especial constituído para esse fim, a condição de trabalho, a subordinação hierárquica, a disciplina, a possível dispensa, e tudo o mais, concernentes aos Policiais Militares convocados, nos termos do art. 1º deste Decreto, devem estar de acordo com o disposto no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019, e observar, no que couber, as disposições da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com alterações posteriores, e das demais legislações e normas legais regulamentares dos servidores bombeiros e policiais militares do Estado de Sergipe.

Art. 3º Os Policiais Militares que, convocados na forma deste Decreto, aceitem e exerçam efetivamente as respectivas atividades no Serviço Voluntário, passam a perceber, a partir da data da correspondente inclusão, o Adicional por Convocação, de que trata o art. 61 da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, observadas as normas, condições, critérios e demais regras estabelecidas na mesma Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos, a partir da data da respectiva inclusão de volta ao Serviço Ativo, que deve ser comunicada e oportunamente instruída, à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO Nº 1.440
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Convoca o 1º Tenente PM R/R José Willams Correia Sarmiento e outros, da Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para o Serviço Voluntário no BESP/PMSE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII, VIII, IX e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; na conformidade da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976 – Estatuto dos Policiais Militares, e das demais legislações e normas legais e regulamentares dos servidores policiais militares do Estado de Sergipe, e tendo em vista o que consta dos procs. digitais nºs 587/2026 e 622/2026-CON.BESP-PM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe - PMSE, e

Considerando o Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre a convocação de Policiais Militares e de Bombeiros Militares, da Reserva Remunerada, para a prestação do Serviço Voluntário no BESP, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976;

Considerando a Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, que, em seu art. 61, dispõe sobre a concessão de adicional por convocação, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, da Reserva Remunerada, que forem convocados e passarem para o Serviço Ativo;

Considerando a decisão já anteriormente manifestada pelo Governo do Estado, baseada em fatos e razões que motivaram a expedição do mencionado Decreto nº 22.220, de 25 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014;

Considerando, por fim, o interesse do serviço e a conveniência da Administração em convocar outros militares, dentro do limite de convocação estabelecido pelo mesmo Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados, para o Serviço Voluntário no BESP da PMSE, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com base no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019, e na conformidade da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, os Policiais Militares da Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, relacionados abaixo:

01 – o 1º Tenente PM R/R **JOSÉ WILLAMS CORREIA SARMENTO**, CPF nº XXX.864.465-XX;

02 – o 1º Tenente PM R/R **MOACIR DOS SANTOS MADUREIRA**, CPF nº XXX.961.715-XX;

03 – o 2º Tenente PM R/R **ADEMIR DOS SANTOS**, CPF nº XXX.605.585-XX;

04 – o 2º Tenente PM R/R **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA LIMA**, CPF nº XXX.751.105-XX;

05 – o 2º Tenente PM R/R **RINALDY DA CONCEIÇÃO SANTOS**, CPF nº XXX.532.355-XX;

06 – o 2º Tenente PM R/R **EDMILSON DE ARAUJO RIBEIRO**, CPF nº XXX.174.825-XX; e

07 – o 1º Sargento PM R/R **PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA DIAS**, CPF nº XXX.705.575-XX.

Art. 2º O chamamento, a seleção, a aceitação, as condições de volta ao Serviço Voluntário, a lotação, o exercício de funções, o desempenho de atividades, a permanência no serviço, a integração ao Batalhão Especial constituído para esse fim, a condição de trabalho, a subordinação hierárquica, a disciplina, a possível dispensa, e tudo o mais, concernentes aos Policiais Militares convocados, nos termos do art. 1º deste Decreto, devem estar de acordo com o disposto no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019, e observar, no que couber, as disposições da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com alterações posteriores, e das demais legislações e normas legais regulamentares dos servidores bombeiros e policiais militares do Estado de Sergipe.

Art. 3º Os Policiais Militares que, convocados na forma deste Decreto, aceitem e exerçam efetivamente as respectivas atividades no Serviço Voluntário, passam a perceber, a partir da data da correspondente inclusão, o adicional por convocação, de que trata o art. 61 da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, observadas as normas, condições, critérios e demais regras estabelecidas na mesma Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos, a partir da data da respectiva inclusão de volta ao Serviço Ativo, que deve ser comunicada e oportunamente instruída, à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205ª da Independência e 138ª da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO Nº 1.441
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Convoca o 2º Tenente BM R/R Anael do Nascimento Santos, da reserva remunerada, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, para o Serviço Voluntário no BESP/CBMSE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII, VIII, IX e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018; na conformidade da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976 – Estatuto dos Policiais Militares, e das demais legislações e normas legais e regulamentares dos servidores policiais militares do Estado de Sergipe; tendo em vista o que consta do proc. digital nº 384/2026-ADIC.CONVOCAÇÃO-CBM-SE, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, e

Considerando o Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014, que dispõe sobre a convocação de Policiais Militares e de Bombeiros Militares, da Reserva Remunerada, para a prestação do Serviço Voluntário no BESP, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976;

Considerando a Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, que, em seu art. 61, dispõe sobre a concessão de adicional por convocação, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares, da Reserva Remunerada, que forem convocados e passarem para o Serviço Ativo;

Considerando a decisão já anteriormente manifestada pelo Governo do Estado, baseada em fatos e razões que motivaram a expedição do mencionado Decreto nº 22.220, de 25 de outubro de 2003, alterado pelo Decreto nº 29.787, de 08 de abril de 2014;

Considerando, por fim, o interesse do serviço e a conveniência da Administração em convocar outros militares, dentro do limite de convocação estabelecido pelo mesmo Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o 2º Tenente BM R/R **ANAEL DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF nº XXX.350.965-XX, para o Serviço Voluntário no BESP do CBMSE, de acordo com o art. 6º da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com base no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019, e na conformidade da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

Art. 2º O chamamento, a seleção, a aceitação, as condições de volta ao Serviço Voluntário, a lotação, o exercício de funções, o desempenho de atividades, a permanência no serviço, a integração ao Batalhão Especial constituído para esse fim, a condição de trabalho, a subordinação hierárquica, a disciplina, a possível dispensa, e tudo o mais, concernentes ao Bombeiro Militar convocado, nos termos do art. 1º deste Decreto, devem estar de acordo com o disposto no Decreto nº 22.220, de 25 de setembro de 2003, alterado pelos Decretos nºs 29.787, de 08 de abril de 2014 e 40.463, de 18 de outubro de 2019, e observar, no que couber, as disposições da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, com alterações posteriores, e das demais legislações e normas legais regulamentares dos servidores bombeiros e policiais militares do Estado de Sergipe.

Art. 3º O Bombeiro Militar que, convocado na forma deste Decreto, aceite e exerça efetivamente as respectivas atividades no Serviço Voluntário, passa a perceber, a partir da data da correspondente inclusão, o Adicional por Convocação, de que trata o art. 61 da Lei nº 5.699, de 16 de agosto de 2005, observadas as normas, condições, critérios e demais regras estabelecidas na mesma Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos, a partir da data da respectiva inclusão de volta ao Serviço Ativo, que deve ser comunicada e oportunamente instruída, à Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205ª da Independência e 137ª da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

DECRETO Nº 1.442
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Homologa Situação de Emergência declarada no Município de Porto da Folha, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V e XVII, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023; com preceitos na Lei nº 7.416, de 03 de julho de 2012; de conformidade com a Lei (Federal) nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Lei (Federal) nº 12.608, de 10 de abril de 2012, especialmente em seu art. 7º, inciso VII, e o Decreto (Federal) nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; tendo em vista o que consta do documento nº 586, de 24 de abril de 2026, oriundo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, e,

Considerando que as chuvas do inverno foram insuficientes para a formação de grande estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, barreiros e principalmente cisternas existentes na zona rural do Município de Porto da Folha, neste Estado;

Considerando a obrigação de o Poder Público de intervir nas áreas afetadas pela seca, a fim de garantir benefícios e auxílios necessários à superação dessa crise, minorando o sofrimento da população atingida; e,

Considerando, por fim, a existência de Parecer Técnico elaborado pela Superintendência Estadual de Proteção e Defesa Civil – SUPDEC, que constatou a ocorrência da situação de anormalidade climática, a ensejar medidas conjuntas dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a declaração de Situação de Emergência no Município de Porto da Folha, neste Estado, conforme Decreto Municipal nº 030, de 20 de abril de 2026, do respectivo Prefeito, que com este Decreto é publicado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PORTO DA FOLHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 030/2026
DE 20 DE ABRIL DE 2026

Declara **Situação de Emergência** na área rural do município de Porto da Folha afetada por **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0** Conforme Legislação aplicada ao tema na **PORTARIA Nº 260 do MDR, de 02 de fevereiro de 2022.**

O Senhor Everton Lima Gois, Prefeito do Município de Porto da Folha, localizado no Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as precipitações pluviométricas no Município de Porto da Folha - SE, nos últimos 142 dias, as chuvas não foram suficientes para amenizar o sofrimento das comunidades rurais, sendo que, com a estação primavera/verão na região, esses índices tendem a diminuir, dificultando ainda mais a situação destas comunidades;

II - Que a situação de seca se agrava a cada dia nas comunidades na zona rural do Município, com falta de água potável para consumo humano e animal;

III - Que como consequência deste desastre, resultou principalmente nos prejuízos econômicos e sociais constantes no formulário de informações de desastre, anexo a este decreto.

IV – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada, pelo período de 142 dias, Situação de Emergência na área rural do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0** Conforme **PORTARIA Nº 260 do MDR, de 02 de fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

EVERTON LIMA GOIS
PREFEITO

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO**DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, a se ausentar do País.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto nos arts. 46 a 48, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), tendo em vista o constante do Ofício nº 110/2026-FSPH, resolve

AUTORIZAR

CHARLES LEAL SOUZA, CPF (MF) nº XXX.867.075-XX, Diretor-Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, a se ausentar do País, em objeto de serviço, para participar do curso de Capacitação Técnica intitulado “Treinamento (Martell) B Medical Systems – MS/Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados”, promovido e custeado pelas Empresas Martell e B Medical Systems, em parceria com o Ministério da Saúde, a ser realizado em Luxemburgo, no período de 14 a 20 de junho de 2026.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO**DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, a se ausentar do País.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto nos arts. 46 a 48, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), tendo em vista o constante do Ofício nº 110/2026-FSPH, resolve

AUTORIZAR

CONRADO MARQUES DE SOUZA NETO, CPF (MF) nº XXX.311.775-XX, Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, a se ausentar do País, em objeto de serviço, para participar do curso de Capacitação Técnica intitulado “Treinamento (Martell) B Medical Systems – MS/Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados”, promovido e custeado pelas Empresas Martell e B Medical Systems, em parceria com o Ministério da Saúde, a ser realizado em Luxemburgo, no período de 14 a 20 de junho de 2026.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO**DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza Gerente de Equipamentos da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, a se ausentar do País.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto nos arts. 46 a 48, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), tendo em vista o constante do Ofício nº 110/2026-FSPH, resolve

AUTORIZAR

RITA DE CÁSSIA FONTES DE OLIVEIRA FARRAPEIRA, CPF (MF) nº XXX.461.815-XX, Gerente de Equipamentos da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, a se ausentar do País, em objeto de serviço, para participar do curso de Capacitação Técnica intitulado “Treinamento (Martell) B Medical Systems – MS/Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados”, promovido e custeado pelas Empresas Martell e B Medical Systems, em parceria com o Ministério da Saúde, a ser realizado em Luxemburgo, no período de 14 a 20 de junho de 2026.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO**DE 28 DE ABRIL DE 2026**

Exonera Chefe III, Símbolo CCE-15, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

EXONERAR

FLÁVIO MENDONÇA DE OLIVEIRA, CPF (MF) nº XXX.794.795-XX, do cargo em comissão de Chefe III, Símbolo CCE-15, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, com vigência a partir de 28 de abril de 2026.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Exonera Ocupantes em Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda, o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

EXONERAR

Os ocupantes em cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, especificados no Anexo Único deste Decreto.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FABIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

João Eloy de Menezes
Secretário de Estado da Segurança Pública

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ANEXO ÚNICO

EXONERA OCUPANTES EM CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL SERVINDO NA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME DO OCUPANTE	CPF	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
DIEGO GILBERTO GOMES DA GRAÇA	XXX.498.085-XX	DIRETOR III	CCE-09	31/03/2026
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	XXX.588.545-XX	DIRETOR III	CCE-09	09/04/2026
MOYSES GAMA	XXX.560.895-XX	DIRETOR III	CCE-09	30/03/2026
ERICO SANTANA SANTOS	XXX.200.615-XX	DIRETOR III	CCE-09	30/03/2026

GOVERNO DO ESTADO
DECRETO
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Superintendente Especial, Símbolo CCE-22, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe), observando ainda o que dispõe a Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações posteriores, resolve

NOMEAR

THOMAS JEFFERSON FRANÇA DA COSTA, CPF (MF) nº XXX.177.805-XX, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Especial, Símbolo CCE-22, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca, com vigência a partir da data da publicação.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO

Luiz Antônio Mitidieri
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Zeca Ramos da Silva
Secretário de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

SECRETARIAS

Seplan

SECRETARIA ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO



SERGIPE
GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA SEPLAN Nº 83
DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera a modalidade de aplicação no grupo de despesa no Orçamento do Estado de Sergipe de 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 18, da Lei nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e art. 7º, § 3º, Lei nº 9.858 de 13 janeiro de 2026,

Considerando as disposições sobre modalidade de aplicação e permuta de fontes de recursos públicos, previstas no art. 7º, "caput" e § 4º da Lei nº 9.858, de 13 de janeiro de 2026, dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2026, estimando a receita e fixando a despesa pública,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar modalidade de aplicação no grupo de despesa, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício de 2026, no valor de R\$ 550.204,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e quatro reais), nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 28 de abril de 2026; 205º da Emancipação Política de Sergipe.

Marcos Felipe de Almeida Gomes

Secretário Especial de Planejamento, Orçamento e Inovação, em Exercício

ANEXO I
MODIFICADO POR ESTA PORTARIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNTE	MODALIDADE	VALOR R\$1,00
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe				550.204,00
Projeto: 13.392.0016.0227 - Realização e Apoio a Eventos Culturais	0000	1500	3.3.90	550.204,00
TOTAL				550.204,00

ANEXO II
APROVADO NA LOA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CO	FUNTE	MODALIDADE	VALOR R\$1,00
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe				550.204,00
Projeto: 13.392.0016.0227 - Realização e Apoio a Eventos Culturais	0000	1500	3.3.50	550.204,00
TOTAL				550.204,00